

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**Rectificação n.º 878/2007**

Para os devidos efeitos, faz-se público que o aviso n.º 10 349/2007, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de Junho de 2007, saiu com incorrecções. Assim, onde se lê «o funcionário Jorge Manuel Ferreira Santos, ficando posicionado no escalão 1, índice 233,» deve ler-se «o funcionário Jorge Manuel Ferreira Santos, ficando posicionado no escalão 2, índice 199,» e «As presentes nomeações produzem efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.»

11 de Junho de 2007. — O Vereador em Exercício Permanente,
Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno.

2611022828

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO**Aviso n.º 11 400/2007****Concursos internos de acesso geral**

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 6.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e nas alterações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e de harmonia com os meus despachos de 1 de Junho de 2007, no uso da competência própria, torno público que se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos internos de acesso geral do quadro de pessoal desta autarquia:

Referência n.º 05/07 — fiscal municipal principal — sete lugares;
Referência n.º 06/07 — canalizador principal — seis lugares.

2 — Validade dos concursos — válidos para as vagas indicadas, caducando com o preenchimento das mesmas.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 247/91, de 10 de Julho.

4 — Conteúdo funcional:

Referência n.º 05/07 — definido no despacho n.º 20/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio de 1994;

Referência n.º 06/07 — definido no despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na área do município do Barreiro, sendo as condições de trabalho, a remuneração e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/89, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

6.2 — Requisitos especiais:

Referência n.º 05/07 — possuir a categoria de fiscal municipal de 1.ª classe há pelo menos três anos, classificados de *Bom*;

Referência n.º 06/07 — possuir a categoria de canalizador há pelo menos seis anos, classificados de *Bom*.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara e entregue na Divisão de Recursos Humanos, sito na Rua de José Magro, 2-A, 2830-350 Barreiro, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção.

7.2 — Do requerimento deverá constar, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, morada, código postal e telefone, se houver);

b) Concurso e referência a que se candidata, com indicação do número e data onde se encontra publicado este aviso no *Diário da República*.

7.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado donde constem as habilitações profissionais e a experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;

b) Fotocópia do certificado de habilitações, diplomas de cursos de formação profissional e outros;

c) Classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

e) Declaração actualizada, passada pelo serviço onde o candidato exerceu as funções, especificando as tarefas que lhe estiveram cometidas.

7.4 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes aos requisitos a que se refere o n.º 6.1, salvo se os candidatos declararem, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

9 — As falsas declarações prestadas serão punidas conforme previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular (AC), com carácter eliminatório, onde serão avaliadas as habilitações literárias (HL), a formação profissional (FP) e a classificação de serviço (CS).

A avaliação curricular terá carácter eliminatório e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + 2(EP) + CS}{5}$$

11 — A classificação final dos candidatos será o resultado obtido na avaliação curricular.

12 — A publicação da relação de candidatos e da classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constam de acta(s) de reunião(ões) de júri do concurso, sendo facultada(s) aos candidatos quando solicitada(s).

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — De acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal.

16 — Nos termos do n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, não existindo pessoal com o perfil acima definido em situação de mobilidade especial.

17 — Constituição do júri:

Referência n.º 05/07:

Presidente — Maria José Florêncio, chefe de divisão de Fiscalização.

Vogais efectivos:

Carla Ribeiro, chefe de divisão de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Anabela Sereno, técnica superior generalista de 2.ª classe da Divisão de Serviços Urbanos.

Vogais suplentes:

Manuel Jacinto, técnico profissional de higiene e segurança principal da Divisão de Recursos Humanos.

Rosa Lopes, fiscal municipal especialista da Divisão de Fiscalização.

Referência n.º 06/07:

Presidente — Rui Teixeira, chefe de divisão de Exploração.

Vogais efectivos:

António Augusto, encarregado operário qualificado da Divisão de Exploração, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

José Assunção, técnico superior de 2.ª classe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Carlos Pinho, encarregado operário qualificado da Divisão de Exploração.

Luís Blé, engenheiro civil de 2.ª classe da Divisão de Fiscalização.

4 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

2611022678